ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei N. 719/GP/98 Em, 28 de dezembro de 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENA BUENO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinados a suplementar dotação orçamentaria do projeto/atividade conforme se discrimina:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.13754282.023 - Manutenção do Sistema Único de Saúde
3.1.3.2.0 0 - outros serviços e encargos R$-1.200,00

05.01.13754282.024 - Manutenção da Unidade Mista de Saúde
3.1.3.2.0 0 - Outros serviços e encargos R$-3.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que se trata o artigo anterior, ficam anuladas seguintes dotações:

05.0113754282.023 - Manutenção do Sistema Único de Saúde
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente R$-1.200,00

05.01.13754282.024 - Manutenção da Unidade Mista Saúde
4.1.2.0.0 - Equipamentos e Material Permanente R$-3.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 28 de dezembro de 1998.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
PREFEITA MUNICIPAL